



Estado do Paraná

## PODER JUDICIÁRIO

20  
f

### AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos cinco (05) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatro (2.004) nesta Cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, em cumprimento ao respeitável mandado retro expedido por ordem e determinação do MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. **IVO FACCENDA**, e por sua vez extraído dos autos sob o nº 342/2001 da ação de **EXECUÇÃO FISCAL**, em que é Exequente **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** e Executado **DONIZETE CESTARI GUADALINI**, viemos nós Oficiais de Justiça, ao final assinado, nesta cidade, ao endereço constante, e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos a **PENHORA** que recaiu sobre os seguintes bens transcrito:

*Um terreno, designado LOTE "M", com a área de 1.200,24 mts<sup>2</sup>, situado no quadro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações:- Faz frente para a Rua Tavares de Lyra medindo 33,34 metros; pela lateral direita, para quem da mencionado rua olha o imóvel, faz divisa com o lote 14 da mesma quadra e planta medindo 36,00 metros; pela lateral esquerda, faz divisa com a Rua Benedito Afonso Camargo, antiga Rua 06, medindo 36,00 metros e pela linha de fundos faz divisa com o lote 18 da mesma quadra e planta, medindo 33,34 metros. Lote este oriundo da divisão dos lotes 15, 16 e 17 da quadra 12 da Planta Vila Edith, situada no lugar denominado linha Rio Branco, na Colônia Afonso Pena, deste Município.*

*Imóvel esse matriculado no REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª Circunscrição, MATRICULA nº 43.790.*

Após efetivada a Penhora, depositamos o referido bem penhorados em mãos e poder do próprio executado Sr. **DONIZETE CESTARI GUADALINI**, o qual aceitou o encargo de fiel depositário comprometendo-se a não abrir mãos do referido bem sob o sua guarda, a não por ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito, sob as penalidades da Lei.-

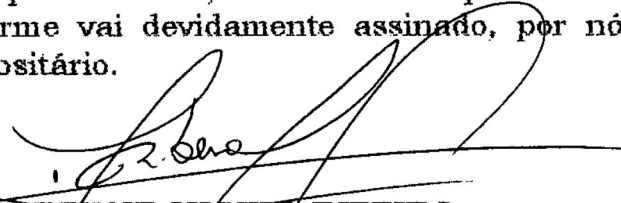


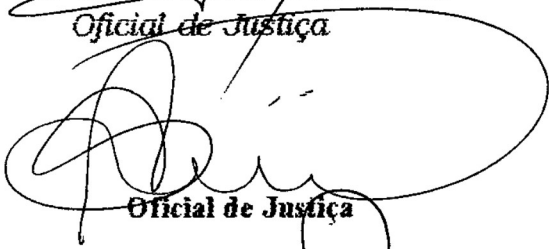
Estado do Paraná

# PODER JUDICIÁRIO


21  
of

Do que para constar, lavramos o respectivo Auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado, por nós Oficiais de Justiça, pelo fiel depositário.

  
**REVAIR MIGUEL RIBEIRO**  
Oficial de Justiça

  
Oficial de Justiça

  
**DONIZETE CESTARI GUADALINI**  
Depositário Nomeado

  
17-02-2004.